

CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO

(Recredenciado pela Portaria MEC nº. 877, de 28/11/2025)

(DOU 1º/12/2025, Seção 1, pág.89/109)



Centro Universitário
Belas Artes
de São Paulo

RESOLUÇÃO CONSU Nº 001/2026

Dispõe sobre a normatização das Atividades Complementares e Estágio Supervisionado dos cursos de Graduação do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

O Presidente do CONSU - Conselho Universitário do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do inciso III, art. 12, do Estatuto, aprovado pela Portaria MEC nº 3.206/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar as Atividades Complementares e Estágio Supervisionado dos cursos de Graduação do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, que passam a obedecer às seguintes regras:

Art. 2º O estudante que não realizar a entrega das comprovações das atividades complementares ou do estágio supervisionado dentro do semestre em que estiver matriculado na atividade, deverá solicitar inscrição em dependência, a fim de realizar a entrega do relatório e validar a carga horária pendente.

Art. 3º A inscrição em Dependência de férias, somente poderá ocorrer quando o estudante estiver no último semestre do curso. Caso o estudante esteja matriculado em semestres anteriores, deverá cursar a Dependência no semestre regular.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

Prof. Paulo A. Gomes Cardim
Presidente do CONSU